CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

COMISSÃO DE DIREITOS DO CIDADÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR RELATORIA AO PROJETO DE LEI N° 342/2025

Autor: Vereador Sandro Filho

Ementa: Dispõe sobre a responsabilidade civil e a cobertura securitária no âmbito do Estacionamento Rotativo Pago, Zona Azul no Município de Salvador, estabelece procedimento para atendimento a sinistros, reforça medidas de prevenção e transparência, e dá outras providências.

Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº 342/2025, de autoria do Vereador Sandro Filho, que visa regulamentar a responsabilidade civil e a cobertura securitária no âmbito do Estacionamento Rotativo Pago, popularmente conhecido como Zona Azul, no Município de Salvador. O projeto estabelece procedimentos claros para o atendimento de sinistros, busca reforçar medidas de prevenção e garante maior transparência na gestão do serviço.

Conforme análise do Setor de Análise e Pesquisa, a proposição está em consonância com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, bem como com princípios constitucionais relacionados à proteção do consumidor, segurança e responsabilidade civil.

O projeto já foi examinado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ), sem apontamento de inconstitucionalidade, e tem por objetivo assegurar que usuários e gestores do serviço público estejam devidamente amparados quanto a eventuais danos e sinistros ocorridos durante o uso da Zona Azul.

A esta Comissão de Direitos do Cidadão e Defesa do Consumidor, coube apreciar a proposição sob o prisma do direito à informação e do acesso equitativo à justiça, especialmente no que tange ao público consumidor hipervulnerável.

Esse é o breve relatório. Passo a opinar.

A Comissão de Direitos do Cidadão e Defesa do Consumidor, nos termos do artigo 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, tem por finalidade zelar pela proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos, em especial o direito à informação clara, adequada e acessível.

O Projeto de Lei nº 342/2025 atende a esses princípios ao definir com clareza a

responsabilidade civil e as condições de cobertura securitária do Estacionamento Rotativo Pago. A proposição garante que os cidadãos usuários do serviço tenham plena ciência de seus direitos e deveres, e que sinistros sejam tratados de forma organizada e transparente, promovendo segurança e confiança na prestação do serviço.

Além disso, a proposta estimula a prevenção de danos e sinistros, reforçando práticas de fiscalização, transparência e atendimento eficiente. Do ponto de vista da proteção do consumidor, contribui para a redução de conflitos e para a responsabilização adequada de gestores e prestadores de serviço, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e legislações correlatas.

Desse modo, não há nenhum impedimento legal à tramitação da presente proposição nesta Casa.

Voto

O Projeto de Lei nº 342/2025 revela relevância social e legal, ao estabelecer regras claras para a responsabilização civil e cobertura securitária no uso do Estacionamento Rotativo Pago, promovendo maior segurança, transparência e proteção aos cidadãos.

A proposição fortalece o vínculo de confiança entre o usuário do serviço e o Município, incentiva a prevenção de sinistros e reforça a responsabilidade pública e administrativa. Dessa forma, contribui para a efetivação de políticas públicas voltadas à proteção do consumidor e à gestão transparente de serviços urbanos essenciais.

Considerando que o Projeto de Lei nº 342/2025 cumpre os requisitos legais, regimentais e de interesse público, VOTO pela **APROVAÇÃO** da matéria.

Salvador, 29 de setembro de 2025.

É o parecer.

Parecer deliberado em colegiado.

Em, 15 / 10 / 25

ROBERTA CAIRES VEREADOR